



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

001764

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 189/2020

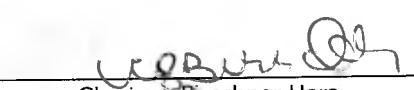
OBJETO:

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NECESSÁRIO PARA SUPRIR DEMANDA DESSA MUNICIPALIDADE, COMO SENDO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

Data: 08 de Setembro de 2020

Interessado: Secretaria da Saúde

SETOR/ÓRGÃO SOLICITANTE
08/09/2020


Gleiciane Birschner Hora
Secretaria Municipal de Saúde

AUTORIZAÇÃO DE ABERTURA DO PROCESSO
ADMINISTRATIVO
08/09/2020


TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

001765

Una (BA), 08 de Setembro de 2020.

C.I. 024/2020 – Secretaria Municipal de Saúde

De: Secretaria Municipal de Saúde	Gleiciane Birschner Hora
Para: Gabinete do Prefeito	Tiago Birschner
Assunto: Abertura de Procedimento Administrativo para Aquisição de Material.	

Prezado Senhor,

Solicitamos de V. S^a. Abertura de procedimento administrativo para **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NECESSÁRIO PARA SUPRIR DEMANDA DESSA MUNICIPALIDADE, COMO SENDO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**, de acordo com termo em anexo com aquisição parcelada conforme as prioridades.

Atenciosamente,


Gleiciane Birschner Hora
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

001760

TESTE RAPIDO COVID -19

ITEM	UNIDADE	UND	QTD	MARCA	ANVISA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM	UND	5000				

Gleiciane Birschner Hora
Secretaria Municipal de Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

001767

Una (BA), 08 de Setembro de 2020.

C.I. 238/2019 – Gabinete

De: Gabinete do Prefeito	Tiago Birschner
Para: Secretaria da Fazenda	Ziuender Zulmir Capato
Assunto: Verificação da existência de dotação orçamentária	

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da Secretaria Municipal de Saúde, com objetivo de **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NECESSÁRIO PARA SUPRIR DEMANDA DESSA MUNICIPALIDADE, COMO SENDO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**. Solicito informações deste Setor quanto à existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização referida despesa.

Atenciosamente,

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

001763

Una (BA), 09 de Setembro de 2020.

C. I. 242/2020 – SEC. FAZENDA

De:	Secretaria da Fazenda	Ziuender Zulmir Capato
Para:	Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária		

Prezado Senhor,

Visando atender a solicitação da Secretaria Municipal Saúde com objetivo de **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NECESSÁRIO PARA SUPRIR DEMANDA DESSA MUNICIPALIDADE, COMO SENDO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**. Solicito informações deste Setor quanto a existência de dotação orçamentária considerando o corrente exercício para a realização referida despesa.

Atenciosamente,


Ziuender Zulmir Capato
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº 337 de 02/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

001769

Una (BA), 10 de Setembro de 2020.

C. I. 112/2020 – COORDENAÇÃO DE CONTABILIDADE

De:	Departamento de Contabilidade	Fábio Chagas de Almeida
Para:	Secretaria da Fazenda	Ziuender Zulmir Capato
Assunto: Disponibilização de Dotação Orçamentária		

Prezado Senhor,

Em atenção à comunicação interna de V. Srª. Visando atender ao pedido de **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NECESSÁRIO PARA SUPRIR DEMANDA DESSA MUNICIPALIDADE, COMO SENDO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19**, segue informação deste setor quanto a existência de dotação orçamentária para o exercício de 2020, no intuito de empenho da referida despesa, conforme especificação abaixo:

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde – Unidade: 11 – Fundo Municipal de Saúde – Projeto/Atividade: 1011.10122142.246 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 02-FMS- Recursos próprios.

Atenciosamente,

FÁBIO CHAGAS DE ALMEIDA

Coordenador de Contabilidade
Decreto nº 108, de 02/03/2017



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

001770

Una (BA), 11 de Setembro de 2020.

C. I. 243/2020 – SEC. FAZENDA

De:	Secretaria da Fazenda	Ziuender Zulmir Capato
Para:	Gabinete do Prefeito	Tiago Birschner
Assunto: Solicitação de Dotação Orçamentária		

Prezado Senhor,

Conforme a pesquisa junto ao Orçamento Municipal do corrente exercício, informamos que existe disponibilidade de dotação orçamentária para contabilização da despesa referente **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NECESSÁRIO PARA SUPRIR DEMANDA DESSA MUNICIPALIDADE, COMO SENDO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.**

Atenciosamente,


Ziuender Zulmir Capato
Secretário Municipal da Fazenda
Decreto nº337 de 02/01/2019



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

001771

Una (BA), 11 de Setembro de 2020.

C. I. 239/2020 – Gabinete

De:	Gabinete	Tiago Birschner
Para:	Setor de Compras	Antônio Washington Reis de Macedo
Assunto: Solicitação de Despesa		

Prezado Senhor,

Tendo em vista a necessidade **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NECESSÁRIO PARA SUPRIR DEMANDA DESSA MUNICIPALIDADE, COMO SENDO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19** e conforme disponibilidade de dotação orçamentária da Coordenação de Contabilidade vem solicitar de V. S.º que providencie a realização da referida despesa, no intuito de atender as referidas necessidades.

Atenciosamente,


TIAGO BIRSCHNER
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
Estado da Bahia
Secretaria do Governo, Administração e
Planejamento

001772

Una (BA), 14 de Setembro de 2020.

C. I. 061/2019 – SETOR DE COMPRAS

Do:	Setor de Compras	Antônio Washington Reis de Macedo
Para:	Pregoeiro Municipal	Caio Cézar Oliveira Santos
Assunto: Solicitação		

Prezado Senhor,

Tendo em vista a solicitação do Prefeito Municipal **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NECESSÁRIO PARA SUPRIR DEMANDA DESSA MUNICIPALIDADE, COMO SENDO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19** e conforme disponibilidade de dotação orçamentária da Coordenação de Contabilidade vem solicitar de V. S.ª a realização de procedimento licitatório, modalidade Pregão, para suprir a referida despesa.

Seguem em anexo cotações para composição de preço de referência.

Atenciosamente,


Antônio Washington Reis de Macedo
Supervisor do Setor de Compras



ESTIMATIVA UNA - COTAÇÃO 080-2020 - TESTE RÁPIDO

mensagem

icitação Okeymed <licitacao@grupohospitalar.com.br>
ara: Prefeitura Municipal Una <saude@una.ba.gov.br>

14 de setembro de 2020 09:2

Bom dia!

001773

Segue cotação solicitada.

Jaqueline Torres Ribeiro

73 98874-4312

SETOR DE LICITAÇÃO

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 11.311.773/0001-05

RODOVIA BR 101 S/N KM 510 - JAÇANÃ

CEP: 45.608-750 ITABUNA/BA

Em 14/09/2020 08:08, Prefeitura Municipal Una escreveu:

TENDO POR FINALIDADE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO
DE TESTES RÁPIDOS COMO SENDO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19,
SOLICITO COTAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ATT.

RAISSANDER FERMO
COORDENADOR EXECUTIVO
S UNA-BA
CNPJ: 13.672.605/0001-70
73 99994 6893

 **PLANILHA ESTIMATIVA - UNA - TESTE COVID.pdf**
116K



OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES EXPORTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 11.311.773/001-05

End: Rodovia Br-101 S/Nº km 510 b-Jaçanã - Itabuna-Ba

CEP 45608-750/Fax(73) 3215-5429

okey_med@hotmail.com | pedido@okeymed.com.br

001774

À

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA - BA

ORÇAMENTO

Solicito ORÇAMENTO do(s) item(s) relacionado(s) abaixo e na mesma ordem apresentada:

LOTE 01					
ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID	QTD	MARCA	V. UNIT.
1	TESTE RAPIDO COVID-19 IGG/IGM	UND	5000	NUTRIEX	R\$ 47,90
VALOR TOTAL DO LOTE					R\$ 239.500,00
VALOR TOTAL DO LOTE R\$ DUZENTOS E TRINTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS					

Validade da Proposta: 15 DIAS

ITABUNA, 14 DE SETEMBRO DE 2020

OKEY-MED DIST. MED. HOSP. ODONT. IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES EIRELI

CNPJ: 11.311.773/0001-05./INSC.EST.:84776323 /INSC.MUNICIPAL:18266

11.311.773/0001-05
OKEY-MED DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS
HOSPITALARES IMPORTAÇÕES E EXPORTAÇÕES
EIRELI
RODOVIA BR 101, S/N, KM 510
JAÇANÃ - CEP: 45.608-750
ITABUNA - BA

Flávio no



COTAÇÃO 080-2020 - TESTE RÁPIDO

mensagens

001775

re~~feitura~~ Municipal Una <sauda@una.ba.gov.br>
ara: Marcelo Gazar <marcelogazar@gmail.com>

14 de setembro de 2020 08:0

TENDO POR FINALIDADE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO
DE TESTES RÁPIDOS COMO SENDO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, SOLICITO
COTAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ATT.

RAISSANDER FERMO
COORDENADOR EXECUTIVO
SMS UNA-BA
CNPJ: 13.672.605/0001-70
7^o 99994 6893

COTAÇÃO 080-2020 - TESTE RÁPIDO COVID-19.xlsx
32K

l~~arcelo Gazar <marcelogazar@gmail.com>
ara: Prefeitura Municipal Una <sauda@una.ba.gov.br>~~

15 de setembro de 2020 18:2

Prezado Raissander,

Atendendo vossa solicitação, encaminhamos nossa cotação esperando atender.

Ficamos a disposição para informações que julguem necessárias.

Atenciosamente,

Marcelo Gazar

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta UNA - radac 14-09.pdf
219K



PROPOSTA COMERCIAL

São Paulo, 14 de Setembro de 2020.

001776

À

Prefeitura Municipal de UNA / BAHIA
Secretaria Municipal de Planejamento
Divisão de Compras.

REFERENCIA: PEDIDO DE COTAÇÃO 061/2020
(SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE)

PRODUTO: TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG / IGM

QUANTIDADE: 5000 (CINCO MIL) UNIDADES

MARCA: LUNGENE

ACOMPANHA: FURADOR INDIVIDUAL, PIPETA PARA COLETA DE SANGUE, LENÇO COM ÁLCOOL PARA HIGIENIZAÇÃO, REAGENTE INDIVIDUAL.

ANVISA: 80102512481

VALOR UNITÁRIO: R\$-45,00 (QUARENTA E CINCO REAIS)

VALOR TOTAL: R\$-225.000,00 (DUZENTOS E VINTE E CINCO MIL REAIS)

PRAZO DE ENTREGA: ATÉ 08 (OITO) DIAS CONTADOS DA DATA DO PAGAMENTO

FORMA DE PAGAMENTO: À VISTA CONTRA FATURAMENTO

VALIDADE DA PROPOSTA: 15 (QUINZE) DIAS

FORNECEDOR: RADAC Importadora e Distribuidora Ltda.

ENDEREÇO: RUA MANOEL VIEIRA GARÇAO Nº 10 EDF PHD OFFICE 5º ANDAR SALA 504, CENTRO, ITAJAÍ/SC - CEP 88301425.

CNPJ: 08.900.095/0003 - 73

I. E.: 635.681.384.113

REGISTRO ANVISA: AUTORIZAÇÃO/MS: AFE Nº 8.19915-2

DADOS BANCÁRIOS:

BANCO DO BRASIL

AGÊNCIA 1913-5

CONTA CORRENTE 6085-X

CONTATO: MARCELO GAZAR

TELEFONE: 71 3358 08881

CELULAR: 71 99161 0314

DATA: 14/09/2020.



001777

RADAC Importadora e Distribuidora Ltda
Marcelo Augusto Gazar Barbalho
REPRESENTANTE

COTAÇÃO 080-2020 - TESTE RÁPIDO

mensagens

001778

14 de setembro de 2020 08:1

re~~feitura Municipal Una <sauda@una.ba.gov.br>~~
ara: Glaucio Silva <glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br>

TENDO POR FINALIDADE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO
DE TESTES RÁPIDOS COMO SENDO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, SOLICITO
COTAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ATT.

RAISSANDER FERMO
COORDENADOR EXECUTIVO
SMS UNA-BA
CNPJ: 13.672.605/0001-70
7 9994 6893

 COTAÇÃO 080-2020 - TESTE RÁPIDO COVID-19.xlsx
32K

Glaucio Silva <glaucio.silva@ecodiagnostica.com.br>
ara: Prefeitura Municipal Una <sauda@una.ba.gov.br>

18 de setembro de 2020 17:4

Prezado boa tarde!

Segue em anexo proposta comercial.

Qualquer dúvida estou à disposição!

Atenciosamente,



Gláucio Silva
Dept. Licitações
glaucio.silva@ecodiagnosticacom.br
skype: licitacao.eco

001779

R. das Acálias 1338 l sl.808
Vale do Sereno l CEP 34806-003
Nova Lima l MG l Brasil



+55 31 3653.2025



ecodiagnosticacom.br

**PRIMEIRO SISTEMA *POINT OF CARE*
PARA DETECÇÃO DE ANTICORPOS
E ANTÍGENOS DO COVID-19**

Detecção do vírus a partir do terceiro
dia de infecção.



COVID-19 IgG/IgM ECO TESTE

Registro MS: 80954880132

IMUNOCROMATOGRAFIA

[Texto das mensagens anteriores oculto]

Proposta Comercial.pdf
617K

A
Prefeitura de Una – BA

001780

PROPOSTA DE FORNECIMENTO

Identificação do Proponente:

Razão Social: ECO Diagnóstica LTDA CNPJ: 14.633.154/0002-06
 Endereço: Avenida Amarante Ribeiro de Castro, nº 551, Bairro: Oliveira
 Cidade: Corinto – MG CEP: 39.200.000
 Fone: (31) 3653-2025 e-mail: licitacao@ecodiagnosticacom.br

ITEM	QUANT.	DISCRIMINAÇÃO	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
01	5.000 TESTES	COVID-19 IgG/IgM Combo ECO Teste. Apresentação kit com 25 testes. Registro Ministério da Saúde: 80954880135. Marca: ECO Diagnóstica Fabricante: ECO Diagnóstica	R\$ 35,00	R\$ 175.000,00

Valor total da proposta R\$ 175.000,00 (cento e setenta e cinco mil reais).

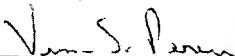
Validade da Proposta: 30 (trinta) dias.

Produto em estoque para envio imediato.

Forma de pagamento: na data do faturamento.

Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação

Corinto, 18 de setembro de 2020.


 ECO Diagnóstica LTDA
 Vinicius Silva Pereira
 Representante Legal – Sócio Administrador
 RG: 7723258 SSP-MG
 CPF: 036.698.766-69

14 633 154/0002-06

ECO DIAGNÓSTICA LTDA.
 Av. Amarante Ribeiro de Castro, 551
 Bairro Oliveira - CEP 39200-000
 CORINTO - MG



COTAÇÃO 080-2020 - TESTE RÁPIDO

mensagens

001781

refeitura Municipal Una <sauda@una.ba.gov.br>
ara: Roniere Lima <roniere@repairsurgical.com.br>

14 de setembro de 2020 08:1

TENDO POR FINALIDADE ABERTURA DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO AQUISIÇÃO
DE TESTES RÁPIDOS COMO SENDO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DE ENFRENTAMENTO DO COVID-19, SOLICITO
COTAÇÃO CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA EM ANEXO.

ATT.

RAISSANDER FERMO
COORDENADOR EXECUTIVO
SMS UNA-BA
CNPJ: 13.672.605/0001-70
7: 994 6893

 COTAÇÃO 080-2020 - TESTE RÁPIDO COVID-19.xlsx
32K

Roniere Lima <roniere@repairsurgical.com.br>
ara: Prefeitura Municipal Una <sauda@una.ba.gov.br>

14 de setembro de 2020 12:0

Bom dia!

Atendendo a solicitação, encaminho proposta em anexo.

Cordialmente,

Roniere Lima
Diretor Administrativo


**Repair
Surgical**

Materiais Odonto-Médico-Hospitalares

Av. dos Navegantes, 1599, Areião
Porto Seguro - BA

Telefone: +55 77 3427-4323
Celular: +55 77 98872-9555

www.repairsurgical.com.br

[Texto das mensagens anteriores oculto]

 Orcamento_MUNICÍPIO_DE_UNA.pdf
104K



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
DIVISÃO DE COMPRAS

Cotação nº 080/2020

001782

SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

TESTE RÁPIDO COVID-19							
ITEM	UNIDADE	UND	QTD	MARCA	ANVISA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL
1	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM	UND	5000	ACROBIOTECH	146224201	R\$ 24,50	R\$ 122.500,00
TOTAL GERAL							

REFERENTE: AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NECESSÁRIO PARA SUPRIR DEMANDA DESSA MUNICIPALIDADE, COMO SENDO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19.

VALIDADE DA PROPOSTA: 30 DIAS

PRAZO DE ENTREGA: 3 DIAS

NOME FANTASIA: REPAIR SURGICAL

NOME DO CONTATO: RONIERE LIMA

Nº TELEFONE: (77) 98872-9555

Nº CELULAR: (77) 98872-9555

ASSINATURA:

DATA: 14/09/2020

10.747.105/0001-62

Repair Surgical Materiais Odonto
Médico Hospitalares Ltda.

AV: DOS NAVEGANTES, Nº 1500 - AREÃO
TERREO CEP: 45810.000 PORTO SEGURO/BA
CARIMBO CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

001783

Secretaria do Governo, Administração e

Planejamento

Una (BA), 28 de Outubro de 2020.

COMUNICAÇÃO INTERNA

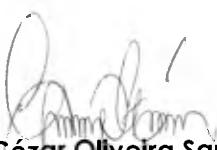
De:	Pregoeiro Municipal	Caio Cézar Oliveira Santos
Para:	Procuradoria Jurídica	Itallo Assunção Cavalcante
Assunto: Solicitação de Parecer		

Prezado Senhor,

Tendo em vista a autorização do Exmo. Sr. Prefeito Municipal para deflagração de processo licitatório para sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO LOTE,

AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS NECESSÁRIO PARA SUPRIR DEMANDA DESSA MUNICIPALIDADE, COMO SENDO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES DE COMBATE AO COVID-19. Solicito vista da minuta do Edital de Pregão Presencial e seus anexos, destinado à contratação do objeto acima descrito, emitindo, ao final, parecer acerca da sua legalidade/viabilidade. Ressaltamos que a escolha pela modalidade Pregão Presencial justifica-se pela impossibilidade da utilização de pregão por meio Eletrônico devido às condições precárias de internet banda larga no município, tal justificativa está em consonância com Art 4º parágrafo 1º do decreto 5.450/2005.

Atenciosamente,


Caio Cézar Oliveira Santos
Pregoeiro Municipal

CERTIFICADO

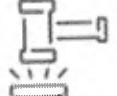
O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que

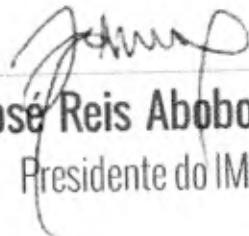
CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS

Concluiu o **CURSO DE FORMAÇÃO DE PREGOEIRO**, realizado na cidade de Salvador/BA, nos dias 01 e 02 de dezembro de 2016,
com carga horária total de 14 horas, conforme conteúdo programático em anexo.

Salvador/BA, 02 de dezembro de 2016.

001787

 Curso de
FORMAÇÃO
DE PREGOEIRO


José Reis Aboboreira
Presidente do IMAP

 **IMAP**
Instituto Municipal de Administração Pública

- 4.9. Finalidade do Pregão
- 4.10. Abrangência do Pregão
- 4.11. Quanto à Aquisição
- 4.12. Bens e Serviços Comuns
- 4.13. Quanto ao Valor
- 4.14. Quando não cabe o Pregão
- 4.15. Regra
- 4.16. Exceção
- 4.17. Pregoeiro
- 4.18. Designação e Formalização
- 4.19. Número Mínimo Legal
- 4.20. Investidura e Recondução
- 4.21. Responsabilidade
- 4.22. Fiscalização dos Atos do Pregoeiro
- 4.23. Quem Poderá Ser Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio
- 4.24. Capacitação do Pregoeiro
- 4.25. Atribuições do Pregoeiro
- 4.26. Equipe de Apoio
- 4.27. Atribuições da Equipe de apoio

5.0. FASE EXTERNA DO PREGÃO

- Palestrante: Rafael Logrado*
- 5.1. Da elaboração do edital e sua competência
 - 5.2. Fase externa do pregão e cláusulas restritivas
 - 5.3. Abertura da sessão do pregão
 - 5.4. Recebimento das propostas de preços
 - 5.5. Fase competitiva de lances verbais e fase da amostra
 - 5.6. Análise dos documentos de habilitação
 - 5.7. Declaração do vencedor do certame e fase recursal
 - 5.8. Adjudicação e homologação
 - 5.9. Fluxo do processo de contratação da Administração Pública

6.0. O PREGÃO E O ESTATUTO DA MICROEMPRESA – LEI COMPLEMENTAR Nº 123/06 E SUAS ALTERAÇÕES

Palestrante: Heraldo Passos Junior

7.0. PLANEJAMENTO NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS PELO ÓRGÃO LICITANTE

Palestrante: Adriano Motta Gallo

8.0. SRP – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

Palestrante: Rafael Logrado

- 8.1. Dos aspectos gerais do sistema de registro de preços
- 8.2. O conceito do sistema de registro de preços

- 8.3. Da previsão normativa e necessidade de regulamentação do sistema de registro de preços
- 8.4. Atenção do registro de preços
- 8.5. Os órgãos integrantes do registro de preços
- 8.6. Funcionamento do registro de preços
- 8.7. Os atores no sistema de registro de preços
- 8.8. Órgão gerenciador e suas competências
- 8.9. Órgão participante e suas competências
- 8.10. Da licitação no sistema de registro de preços
- 8.11. Modalidades e critérios de julgamento utilizados no sistema de registro de preços
- 8.12. Do edital de licitação para registro de preços
- 8.13. Do registro de preços, cadastro de reserva e da validade da ata
- 8.14. Da assinatura da ata e da contratação com fornecedores registrados
- 8.15. Da revisão e do cancelamento dos preços registrados
- 8.16. Da utilização da ata de registro de preços por órgão ou entidades não participantes
- 8.17. Requisitos para adesão
- 8.18. Limitações à adesão
- 8.19. Críticas acerca da figura do carona no sistema de registro de preços
- 8.20. Das vantagens na utilização do sistema de registro de preços
- 8.21. Do Sistema de Registro de Preços Permanente

9.0. CONTRATO ADMINISTRATIVO VINCULADO AO PREGÃO: REQUISITOS, FISCALIZAÇÃO, ALTERAÇÃO E PUBLICAÇÃO

Palestrante: José Reis Aboboreira de Oliveira

10.0. CHECK LIST DO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL PARA ATENDIMENTO A RESOLUÇÃO TCM/BA Nº 1340/2016

Palestrante: Viviane Estrela

11.0. CRIMES NAS LICITAÇÕES

Palestrante: Cristiono Lázoro

12.0. SIMULAÇÃO DO PREGÃO PRESENCIAL

Palestrante: José Reis Aboboreira de Oliveira

1.0. LEI DE ACESSO A INFORMAÇÃO E SUA APLICABILIDADE NAS LICITAÇÕES

Palestrante: Diego Melo

2.0. FORMALIZAÇÃO DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO E TEMAS POLÉMICOS

Palestrante: Heraldo Passos Junior

- 2.1.1. Elementos do ato administrativo
- 2.1.2. O processo formal da fase interna do processo licitatório
- 2.1.3. Atos de abertura do procedimento licitatório
- 2.1.4. Da necessidade de indicação dos recursos orçamentários
- 2.1.5. Do ofício requisitório: motivação e método para adequada definição
- 2.1.6. Parâmetros para a correta estimativa de preços
- 2.1.7. Motivação das exigência habilitatórias
- 2.1.8. Identificação da modalidade, do tipo e da forma de execução da licitação
- 2.1.9. Exigência complementares: padronização, ABNT, Atestado de Capacidade Técnica, Visita Técnica e Amostra
- 2.1.10. Da autorização da licitação pela autoridade competente superior
- 2.1.11. Parecer de aprovação do edital e seus anexos
- 2.1.12. O conteúdo do aviso de licitação
- 2.1.13. Responsabilidade Administrativa, Civil e Criminal pela inobservância à formalização do procedimento licitatório

3.0. LICITAÇÃO:

Palestrante: José Reis Aboboreira de Oliveira

- 3.1. Fundamento Constitucional
- 3.2. Aspectos relevantes da contratação direta
- 3.3. As consequências da licitação deserta, fracassada, frustrada, revogada e anulada
- 3.4. Impedidos de participar da licitação

4.0 PREGÃO PRESENCIAL

Palestrante: José Reis Aboboreira de Oliveira

- 4.1. Conceito
- 4.2. Princípios Norteadores
- 4.3. Princípios Básicos
- 4.4. Princípios Correlatos
- 4.5. Fundamentação Legal
- 4.6. Legislação Constitucional
- 4.7. Legislação Específica
- 4.8. Legislação Subsidiária



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CERTIFICADO

O Instituto Municipal de Administração Pública – IMAP certifica que

CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS

Concluiu o Curso Prático de Pregão Presencial, realizado nos dias 01 e 02 de março de 2012, em Salvador/BA,
totalizando carga horária de 16 horas.

Salvador-BA, 01 de março de 2012.

A handwritten signature in cursive script, appearing to read "José Reis Aboboreira".

JOSÉ REIS ABOBOREIRA
INSTRUTOR / PRESIDENTE DO IMAP

001786



INSTITUTO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

CONFERÊNCIA DE ABERTURA

Visão do Controle Externo no Tribunal de Contas dos Municípios do Estado da Bahia - diagnóstico da utilização do pregão pelos municípios

Palestrante: Ronaldo Santana - TCM

PAINEL I – ATOS QUE PREDECEM A FASE DE LICITAÇÕES E COMPRAS

1.1. CADASTRO DE FORNECEDORES

Palestrante: Dr. José Reis Aboboreira de Oliveira - IMAP

1.1.1. A organização do cadastro de fornecedores

1.1.2. Contexto de registro cadastral

1.1.3. Compete à direção da municipalização para administração pública o registro cadastral

1.1.4. Embasamento legal

1.1.5. uso de software para o registro cadastral

1.1.6. critério de julgamento, deferimento, indeferimento e recurso decorrente do pedido de inscrição no registro cadastral

1.1.7. concepção e utilização para inscrição no registro cadastral e ampla divulgação/ expedição de certificado de registro cadastral, seu uso no órgão de registro e por outras unidades federativas – concepções

1.1.8. Fornecimento de modelo de regularização do registro cadastral – para clientes IMAP.

1.2. A FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO COMO CONDIÇÃO DE VALIDADE E EFICIÁCIA DA LICITAÇÃO

Palestrante: Dr. Heráclito Passos Júnior - IMAP

1.2.1. O procedimento formal da fase interna do processo licitatório

1.2.2. De ofício: respostas: motivação do pedido de abertura da licitação

1.2.3. De projeto básico e executivo

1.2.4. Termo de referência e ampla pesquisa de preços

1.2.5. Indicação da modalidade, do tipo e da forma de execução da licitação

1.2.6. Da comissão para recebimento de material - § 8º, da art. 15, da Lei nº 8.666/93

1.2.7. Da autorização da licitação pela autoridade competente superior

1.2.8. Atuação, protocolo e numeração do processo licitatório

1.2.9. Parecer de aprovação do edital e seus anexos

1.2.10. O conteúdo do aviso de licitação

1.3. ASPECTOS GERAIS APLICÁVEIS AS CONTRATAÇÕES

Palestrante: Dr. José Reis Aboboreira de Oliveira - IMAP

1.3.1. Das contratações na Administração Pública: Direta (Dispensa e Inexigibilidade) e Licitação (Concorrência, Tomada de Preços, Convite, Concurso e Pregão)

1.3.2. Estrutura da Licitação - Lei nº 8.666/93

1.3.3. Estrutura da Modalidade Licitatória

1.3.4. Modalidades X Tipos de Licitação

1.3.5. Requisitos do Edital - Art. 14º da Lei nº 8.666/93

1.3.6. Conceito de "qualidade do Edital"

1.3.7. Proibido de Participar de Licitação ou Serviço e do Fornecimento de Bens – Art. 9º da Lei nº 8.666/93.

1.3.8. Publicações nos Veículos Oficiais Previstas na Lei nº 8.666/93 e na Lei nº 10.520/02

1.3.9. Rotinas de Publicações Oficiais

PAINEL II – PREGÃO PRESENCIAL

2.1. A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO – PARTE I

Palestrante: Dr. José Reis Aboboreira de Oliveira - IMAP

2.1.1. Pregão Presencial

2.1.2. Convocatória

2.1.3. Princípios Horizontais

2.1.4. Princípios Básicos

2.1.5. Princípios Correlatos

2.1.6. Fundamentação Legal

2.1.7. Legislação Constitucional

2.1.8. Legislação Externa

2.1.9. Legislação Subsidiária

2.1.10. Finalidade do Pregão

2.2. A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO – PARTE 2

Palestrante: Dr. José Reis Aboboreira de Oliveira - IMAP

2.2.1. Abrangência do Pregão

2.2.2. Quanto à Aquisição

2.2.3. Bens e Serviços Comuns

2.2.4. Quanto ao Valor

2.2.5. Quando não cabe o Pregão

2.2.6. Regras

2.2.7. Execução

2.2.8. Pregoeiro

2.2.9. Designação e Formalização

2.2.10. Número Mínimo Legal

2.2.11. Investigação e Recomendação

2.2.12. Responsabilidade

2.2.13. Fazendação dos Atos do Pregoeiro

2.2.14. Quem Poderá Ser Pregoeiro e Membro da Equipe de Apoio

2.2.15. Capacitação do Pregoeiro

2.2.16. Atribuições do Pregoeiro

2.2.17. Equipe de Apoio

2.2.18. Atribuições da Equipe de Apoio

2.3. A LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO – PARTE 3

Palestrante: Dr. José Reis Aboboreira de Oliveira - IMAP

2.3.1. fase Preparatória do Pregão – Art.3º e incisos c/c os arts.

4º, II e § 5º, § 6º e 7º da Lei nº 10.520/02

2.3.2. fase Exame do Pregão

2.3.3. Abertura da Sessão do Pregão

2.3.4. Encerrada a Fase Competitiva

2.3.5. O Pregão e o Estatuto da Nossa Empresa Lei Complementar nº 123/2008 – Art. 42 a 46 e Art. 54 da Lei nº 11.488/07

2.3.6. Pregão para Micro e Pequena Empresa e Repasse Municipal

2.3.7. Modelo de Análise de Processo Administrativo de Licitação - Modalidade Pregão Presencial

2.3.8. Pregão para Micro e Pequena Empresa e Repasse Municipal

2.3.9. Modelo de Análise de Processo Administrativo de Licitação - Modalidade Pregão Presencial

PAINEL III – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – A FIGURA DO CARIMBO

Palestrante: Dr. José Reis Aboboreira de Oliveira - IMAP

3.1.1. Conceito de Sistema de Registro de Preços – SRP

3.1.2. Enunciamento legal

3.1.3. Definição do procedimento

3.1.4. Atividades do órgão gerenciador e do órgão participante

3.1.5. Fases do repudio de preços

3.1.6. Ata de Registro de Preços: Formalização e alteração

3.1.7. Revogação da ata

3.1.8. CANCELAMENTO do registro de preços do fornecedor

3.1.9. Indicação do gestor

3.1.10. Sanções aplicáveis

3.1.11. Princípios aplicáveis ao SRP

3.1.12. Deliberações do TCU – práticas e consequências

3.1.13. Modalidades que admitem o SRP

3.1.14. Vantagens e desvantagens do SRP

3.1.15. Hipótese de sua utilização: bens e serviços que podem ser adquiridos através do SRP

3.1.16. Critério de Julgamento

3.1.17. Sistemas de Controle da utilização do SRP

3.1.18. Definição do Quantitativo

3.1.19. Praticidade do SRP

3.1.20. Obrigatoriedade ou não da aquisição dos bens e serviços com preços registrados no SRP

3.1.21. Inexistência da LC 12/2006 no SRP

3.1.22. Modelos de Decreto Municipal para implantação do SRP para municípios clientes do IMAP

3.1.23. Modelos de Edital - Pregão Eletrônico, Presencial e Concorrência Pública – para clientes IMAP software SDFNET

3.2. DA FORMALIZAÇÃO DOS CONTRATOS.

Palestrante: Dr. José Reis Aboboreira de Oliveira - IMAP

3.2.1. Cláusulas Necessárias no Contrato Administrativo – Art.55 da Lei nº 8.666/93

3.2.2. Aditamento ou complemento – quando pode - Art.60 da Lei nº 8.666/93

3.2.3. Dispensa e Uso do Contrato Obrigatório – Art.62 da Lei nº 8.666/93

3.2.4. Convocação do Interessado – Convocação Permanente

- Preço de Validade da Proposta – Art.64 da Lei nº 8.666/93

3.2.5. Direitos do Contratado – Respetivas Disposições na Lei nº 8.666/93

3.2.6. Sistemas de Recomendados e Convites no Edital

Contratual – Art.78 da Lei nº 8.666/93

3.2.7. Repasse de Obrigações Contratuais – Art.73 e 74 da Lei nº 8.666/93

3.2.8. Resolução Contratual – Arts. 76 e 79 da Lei nº 8.666/93

3.2.9. Consequências da Resolução por Ato Unilateral – Art.80 da Lei nº 8.666/93

3.2.10. Sancões ao Contratado pela Inexecução Total ou Parcial do Contrato

3.2.11. Art. 87 da Lei nº 8.666/93

3.2.12. Crimes e Penas – Art.89 a 99 da Lei nº 8.666/93

3.2.13. Impacto da LRF nas Contratações e Despesa

Obrigação de Carter Continuado

3.2.14. Parâmetro de Operações

PAINEL IV – GOVERNO ELETRÔNICO

Governo Eletrônico

Palestrante: Dr. Lucas Cabral Aboboreira - IMAP

4.1. Enunciado constitucional que introduziu no mundo jurídico o e-gov como obrigatoriedade em face do princípio da eficiência.

4.2. Lei de Contas Públicas – 9755/97 - bens oficiais (Instituto normativo n. 28/99 do TCU)

4.3. Lei Complementar 101 – art. 48 – publicações eletrônicas

4.4. Lei Complementar 131/2009 e a transparência das receitas e despesas

4.5. Lei 8.666/93 – art.6º XIII, e a implantação do diário oficial eletrônico nos municípios – Poder Executivo e Legislativo.

4.6. Lei 10.520/02 – Pregão eletrônico, cadastro de fornecedores eletrônico, sistema tributário eletrônico, protocolo eletrônico no âmbito da saúde, matrícula de alunos, alimentação do censo escolar e gestão escolar eletrônica, etc.

4.7. Medida provisória 2.200/2002, DE 24 DE AGOSTO DE 2002 - INSTITUI A INFRA-ESTRUTURA DE SISTEMAS PÚBLICOS BRASILEIROS - ICP-Brasil, aprovada pelo art. 2º da Emenda Constitucional

n. 32/2001, garantia e eficiência, integridade e validade das documentações constitutivas e de instruções no mundo eletrônico pela Administração Pública.

4.8. Critérios de repúdio de títulos e documentos não têm mais exclusividade para o registro e arquivamento de documentos.

4.9. Critérios com data limite no armazenamento e segurança dos documentos públicos.

4.10. Vantagens do armazenamento de documentos públicos em face da alternância de gestores nos cargos públicos e da falta de servidores qualificados e locais de armazenamento adequado de documentos na forma física.

PAINEL V – OBRIGATÓRIO A LEI 12.527/2011 – REGULAMENTAÇÃO DE INFORMAÇÕES PÚBLICAS (NO INCISO XIX DO ART. 5º, § 2º, II, DA LEI 8.666/93)

5.1. Art. 37 e 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 37 e inciso II do § 2º do Art. 5º da Lei 8.666/93

5.2. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.3. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.4. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.5. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.6. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.7. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.8. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.9. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.10. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.11. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.12. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.13. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.14. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.15. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.16. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.17. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.18. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.19. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.20. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.21. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.22. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.23. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.24. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.25. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.26. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.27. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.28. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.29. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.30. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.31. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.32. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.33. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.34. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.35. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.36. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.37. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.38. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei 8.666/93

5.39. Art. 39 da Lei 12.527/2011 – Art. 39 da Lei

Decretos

DECRETO Nº 232, de 02 de Janeiro de 2018.

***“Dispõe sobre nomeação de Pregoeiro
do Município e Equipe de Apoio”.***

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas, in casu, pelo inciso VI, do Artigo 77 da Lei Orgânica do Município de Una, pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Estadual nº 9.433, de 02 de março de 2005 e Decreto Municipal nº 136, de 29 de maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º Fica nomeado para Pregoeiro deste Município, o servidor **CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS**.

Art. 2º Nomeia a Equipe de Apoio do Pregão Público Eletrônico ou Presencial, composta pelos Servidores **GABRIEL RUSCIOLELLI DA SILVA** e **JOILDO LIMA PEREIRA**.

Parágrafo único. Para suplência de qualquer Membro acima indicado, nomeia-se **FERNANDA SANTOS DA SILVA**.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor nesta data, revogando expressamente o Decreto nº 26, de 02 de Janeiro de 2017 e as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, em 02 de Janeiro de 2018.

TIAGO BIRSCHNER
Prefeito

ATOS ADMINISTRATIVOS DECRETOS

DECRETO 129 DE 16 DE MAIO DE 2006

“Dispõe sobre constituição de Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas, *in casu*, pelo art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Una e pela Lei Municipal nº 720, de 15 de Maio de 2006,

DECRETA:

Art. 1º – Fica constituída a Comissão Organizadora e Fiscalizadora do Concurso Público convocado pelo Edital nº 001/2006, composta pelos representantes abaixo indicados, sob a presidência do primeiro:

- I – representante do Controle Interno do Município, Sr.º Cândida de Oliveira Chaves;
- II – representante da Secretaria Municipal da Administração, Sr. Carlos Antônio Andrade da Silva;
- III – representante do Sindicato dos Servidores Públicos do Município, Sr. Ronaldo Batista de Oliveira;
- IV – representante do Sindicato dos Trabalhadores em Educação do Estado da Bahia – Núcleo Sindical de Una, Sr. José Jorge dos Santos;
- V – representante do Ministério Público, Sr. Robson Santos de Matos.

Art. 2º – Caberá à Comissão ora constituída assessorar a Empresa responsável pela realização do Concurso na organização do mesmo, bem como a fiscalização de todos os atos e fases do certame.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Publique-se.

Registre-se.

Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, 16 de Maio de 2006.

JOSÉ BISPO SANTOS
Prefeito do Município

CARLOS ANTÔNIO ANDRADE DA SILVA
Secretário da Administração

DECRETO 136 DE 29 DE MAIO DE 2006

“Regulamenta aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços destinados a Administração Direta, Indireta e Fundacional do Município de Una, através de Pregão, tendo em vista o contido na Lei Federal 10.520 de 17 de julho de 2002 9.433 de 02 de março de 2005, e dá outras providências”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UNA, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais, conferidas, *in casu*, pelo art. 77, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Una,

CONSIDERANDO o disposto nos parágrafos primeiro e segundo do Artigo 2º da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, que permite a utilização de Pregão por meio de Tecnologia de Informação, com auxílio de Bolsas de Mercadoria, mediante regulamentação,

DECRETA:

Art. 1º – A Administração Pública Municipal, Direta, Indireta e Fundacional, instituída e mantida pelo Poder Público e as demais organizações sob o controle direto e indireto do Município, poderão observar as disposições contidas no presente Decreto, para a aquisição de bens permanentes, de consumo e serviços, quando a modalidade de licitação escolhida for o Pregão Público Eletrônico ou Presencial, instituído pela Lei Federal 10.520 de julho de 2002.

Art. 2º – O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação por Internet.

§ 1º – O sistema referido no caput utilizará recursos de criptografia e de autenticação que assegurem condições adequadas de segurança em todas as etapas do certame.

§ 2º – O Pregão Presencial será realizado em sessão pública, na sede do Município, com a presença ou não dos licitantes que poderão enviar suas propostas ao endereço desta instituição.

§ 3º – O Pregão atenderá aos princípios da legalidade, da imparcialidade, da moralidade, da igualdade, da eficiência, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo, da celeridade, da finalidade, da razoabilidade, da proporcionalidade, da competitividade, do justo preço, da selevidade e da comparação objetiva das propostas.

Art. 3º – A fase preparatória da licitação na modalidade Pregão compete ao órgão da Administração Direta, Indireta e Fundacional, que encaminhará o pedido à Secretaria da Administração, por meio de processo administrativo, obrigatoriamente instruído de:

I – descrição clara e precisa do objeto da licitação, com definição das características técnicas vedadas e especificações que, por excessivas limitem ou frustram a competição;

II – valor estimado da aquisição, total e individual de cada item, quando for o caso;

001790

III – reserva orçamentária e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;
IV – justificativa da necessidade da aquisição do objeto ou serviços;

V – estabelecimento dos critérios de aceitação das propostas, das exigências de habilitação e da fixação dos prazos e demais condições essenciais para o fornecimento do objeto licitado.

Art. 4º – Os atos essenciais do Pregão Eletrônico ou Presencial, serão documentados ou juntados no respectivo processo, cada qual oportunamente, compreendendo, sem prejuízo de outros:

I – justificativa de contratação;

II – termo contendo descrição detalhada do objeto, orçamento estimativo de custo e cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso;

III – garantia de reserva orçamentária, com indicação das respectivas rubricas;

IV – autorização de abertura de licitação;

V – designação do pregoeiro e equipe de apoio;

VI – parecer jurídico;

VII – edital e respectivos anexos;

VIII – minuta do termo de contrato ou instrumento equivalente, conforme o caso;

IX – originais das propostas escritas, da documentação de habilitação analisada e dos documentos que o instruirem;

X – ata da sessão do Pregão, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos;

XI – comprovantes da publicação do aviso do edital do resultado da licitação, do extrato do contrato e dos demais atos relativos à publicidade do certame, conforme o caso.

Art. 5º – Na fase preparatória do Pregão, será observado o seguinte:

I – a autoridade competente ou aquele a quem foi delegada competência, o ordenador de despesas ou o agente encarregado da compra demonstrará a necessidade da contratação, definirá o objeto do certame, as exigências de habilitação, os critérios de aceitação das propostas, as sanções por inadimplemento e as cláusulas do contrato, inclusive os prazos para fornecimento, e designará, entre os servidores dos órgãos ou das entidades da administração pública municipal, o pregoeiro, com capacitação específica, e sua equipe de apoio;

II – a definição do objeto será precisa, suficiente e clara, vedadas as especificações excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, que limitem a competição;

III – nos autos do procedimento, constarão à justificativa das definições a que se refere o inciso I deste artigo e os elementos técnicos que as fundamentam, bem como o orçamento, elaborado pelo órgão ou entidade promotora da licitação, dos bens ou serviços a serem licitados.

Parágrafo Único – A equipe de apoio ao pregoeiro será integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo, posto, graduação ou emprego público em órgão ou entidade da Administração Pública e preferencialmente pertencentes ao quadro permanente do órgão ou da entidade promotora do evento.

Art. 6º – São atribuições do pregoeiro, entre outras:

I – a condução dos trabalhos de recebimento das propostas e dos lances;

II – a análise de aceitabilidade das propostas e sua classificação;

III – a habilitação dos interessados;

IV – a adjudicação do objeto do certame ao licitante vencedor;

V – a coordenação dos trabalhos da equipe de apoio.

Parágrafo Único – A função de pregoeiro será exercida por detentor de cargo efetivo, posto, graduação ou emprego público em órgão ou entidade da Administração Pública do Município, por prazo indeterminado.

Art. 7º – Na fase extrema do Pregão, que se iniciará com a convocação dos interessados, será observado o seguinte:

I – a convocação dos interessados será efetuada por meio de publicação de aviso no órgão oficial dos Poderes do Município e, conforme o vulto da licitação, em jornal de grande circulação, facultado seu processamento, também, por meio eletrônico, nos termos do regulamento de que trata o artigo 4º;

II – o aviso a que se refere o inciso I conterá a definição do objeto da licitação, a indicação do local e dos dias e horários para Leitura ou obtenção do edital completo e para o recebimento de propostas;

III – o edital conterá a especificação dos elementos definidos na forma do inciso I do artigo 7º, as normas que disciplinam o procedimento e a minuta do contrato, quando for o caso;

IV – o prazo fixado para a apresentação das propostas, a ser contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis;

V – no dia, na hora e no local designados, será realizada sessão pública para recebimento das propostas, devendo o interessado ou seu representante identificar-se e, se for o caso, comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame;

VI – aberta à sessão, os interessados entregarão os envelopes contendo a proposta comercial e os documentos de habilitação, e o pregoeiro classificará as propostas quanto ao preço;

VII – no curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor;

VIII – não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no inciso VII, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos;

001791

IX – para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de menor preço, observados os prazos máximos para fomecimento, as especificações técnicas e os parâmetros mínimos de desempenho e qualidade definidos no edital;

X – examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá ao pregoeiro decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade;

XI – encerrada a etapa competitiva e ordenadas às ofertas, o pregoeiro procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que tiver apresentado a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas no edital;

XII – a habilitação far-se-á com a verificação de que o licitante está em situação regular perante as Fazenda Pública, a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS e com a comprovação de que atende às exigências do edital quanto à habilitação jurídica e às qualificações técnica e econômico-financeira;

XIII – verificado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor;

XIV – se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor;

XV – nas situações previstas nos incisos X, XIV e XXI, o pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVI – declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, após o que lhe será concedido o prazo de três dias úteis para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo informados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr a partir do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos;

XVII – o acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

XVIII – a falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo pregoeiro ao vencedor;

XIX – o prazo para decisão de recurso é de cinco dias úteis, após o qual a autoridade competente fará a adjudicação ao licitante vencedor;

XX – homologada a licitação pela autoridade competente, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato no prazo definido em edital;

XXI – se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, aplicar-se-á o disposto no inciso XV.

Art. 8º – É vedada a exigência de:

I – garantia de proposta;

II – aquisição do edital pelos licitantes, como condição para participação no certame;

III – pagamento de taxas e emdimentos, salvo os referentes a fomecimento do edital, que não serão

superiores ao custo de sua reprodução gráfica e ao custo da utilização de recursos de tecnologia da informação, quando for o caso.

Art. 9º – O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, se outro não estiver fixado no edital.

Art. 10 – O licitante que deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo iridóneo ou cometer fraude fiscal ficará impedido de licitar e contratar com o Município e, se for o caso, será descredenciado do Cadastro Geral de Fomcedores do Município de Una, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e em contrato e das demais cominações legais.

Art. 11 – Os atos essenciais do Pregão, inclusive os realizados por meios eletrônicos, serão documentados no processo respectivo, com vistas à aferição de sua regularidade pelos agentes de controle, nos termos do regulamento previsto no artigo 4º.

Art. 12 – Aplicam-se, subsidiariamente, para a modalidade de Pregão, as normas da Lei Federal n.º 8.666, de 2 de junho de 1993, e da Lei nº 9.433, de 01 de março de 2005.

Art. 13 – O Pregão Eletrônico será conduzido pelo pregoeiro do órgão promotor da licitação, podendo contar com apoio técnico e operacional de Bolsas de Mercadorias, mediante prévio convênio, que atuará como provedor do sistema eletrônico.

Art. 14 – A Administração Direta, Indireta e Fundacional, quando optar pela realização do Pregão por terceiros, fixará o percentual de até 2,5% (dois e meio por cento) do valor contratado, a título de taxa de operacionalização e uso do sistema, devendo esta quantia ser descontada diretamente do licitante vencedor, em favor do terceiro contratado.

Art. 15 – Quando o Pregão Eletrônico for realizado com apoio técnico operacional de Bolsas de Mercadorias será utilizado o Sistema Unificado de Pregões das Bolsas de Mercadorias ou outro sistema integrado com as Bolsas e que manifestarem seu interesse formal em participarem à Bolsa conveniada, no prazo estipulado no Edital ou Aviso.

Parágrafo Único – Os licitantes interessados somente poderão se fazer representar por intermédio da Bdsa e corretor para um mesmolo.

Art. 16 – Poderão participar dos Pregões Públicos quaisquer interessados da Unidade da Federação, por intermédio de seus representantes, que atenderem aos requisitos estabelecidos no Edital e por corretores cadastrados na Bolsa conveniada, quando for o caso.

Art. 17 – Serão previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio, os operadores do sistema e os licitantes que participam do Pregão Eletrônico.

§ 1º – O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

§ 2º – No caso de Pregão promovido por Bolsa de Mercadorias, o credenciamento do licitante, bem assim a sua manutenção, dependerá de registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastro Unificado de Fomcedores – SICAF, que também será requisito obrigatório para fins de habilitação.

§ 3º – A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, salvo quando

001792

cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de inabilitação perante o SICAF.

§ 4º – A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.

§ 5º – O uso da senha de acesso pelo licitante e de sua responsabilidade exclusiva, induzindo qualquer transação efetuada diretamente o por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrente de uso indevido da senha ainda que por terceiros.

§ 6º – O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização da transação inerente ao Pregão Eletrônico.

Art. 18 – O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Parágrafo Único – Incumbe ainda ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

Art. 19 – A sessão pública do Pregão Eletrônico será regida pelas mesmas regras da Lei Federal 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei 9.433 de 02 de março de 2005 e pelo seguinte:

I – do aviso e do edital deverão constar o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão será realizado por meio de sistema eletrônico;

II – todas as referências de tempo no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília – DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

III – os licitantes ou seus representantes legais deverão estar previamente credenciados junto ao órgão provedor, no prazo mínimo de 02(dois) dias úteis ante da data de realização do Pregão;

IV – a participação no Pregão dar-se-á por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento de propostas de preço em data e horário previstos no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico;

V – como requisito para a participação no Pregão, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, o pelo conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital;

VI – no caso de contratação de serviços comuns, as planilhas de custos previstas no edital deverão ser encaminhadas em formulário eletrônico específico, juntamente com a proposta de preço;

VII – a partir do horário previsto no edital, terá inicio a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preço recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições de fornecimento detalhadas pelo edital;

VIII – aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema

eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor;

IX – os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado e as regras e aceitação dos mesmos;

X – só serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

XI – não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

XII – durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelos demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

XIII – a etapa de lances da sessão pública, prevista em edital, será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido por decisão do pregoeiro e subsequente transcurso do prazo de trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances;

XIV – no caso o previsto no inciso anterior, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem assim decidir sobre sua aceitação;

XV – o pregoeiro anunciará o licitante vencedor imediatamente após o encerramento da etapa de sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor;

XVI – como requisito para a celebração do contrato, o vencedor deverá apresentar o documento original ou cópia autenticada dos documentos de habilitação;

XVII – os procedimentos para interposição de recurso, compreendida a manifestação prévia do licitante, durante a sessão pública, o encaminhamento de memorial e de eventuais contra-razões pelos demais licitantes, serão realizados exclusivamente no âmbito do sistema eletrônico, em formulário próprio;

XVIII – encerrada a etapa de lances da sessão pública, o licitante detentor da melhor oferta deverá comprovar, de imediato, a situação de habilitação regular;

XIX – a indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no sistema eletrônico.

Art. 20 – Constatado o atendimento das exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

Art. 21 – A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará o licitante às sanções previstas no Art. 7º da Lei Federal 10.520/2002 e legislação pertinente.

Art. 22 – No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retomando o pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame sem prejuízo dos atos realizados.

Parágrafo Único – Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

Art. 23 – Compete à Secretaria da Administração, estabelecer normas e orientações complementares sobre a matéria regulada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Art. 24 – Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se.

Registre-se.
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Municipal de Una, Bahia, 29 de Maio de 2006.

JOSÉ BISPO SANTOS
Prefeito do Município

CARLOS ANTÔNIO ANDRADE DA SILVA
Secretário da Administração

**Se tá na
Imprensa
Oficial,
é legal !**

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

**Se está na
Imprensa
Oficial,
é legal !**



Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério

Aqui tem Imprensa Oficial !



A População tem o direito
de conhecer as ações do Gestor. Pensando
nisso, foi criado o Diário Oficial próprio, um
instrumento para a transparência da gestão.

Lei exige que todo gestor publique seus
atos no seu veículo oficial para que a
gestão seja mais transparente.
A Imprensa Oficial cumpre esse papel.

Imprensa Oficial
a publicidade legal
levada a sério



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001795

OBJETO RESUMIDO:

**AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, DO TIPO IGG/IGM,
PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO COVID-19,
COMO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES EM
COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.**

Secretarias Interessadas: Secretaria da Saúde

Prefeitura Municipal de Una

Praça Dr. Manoel Pereira de Almeida, 14 – Centro – CNPJ 13.672.605/0001-70, Una - Bahia. CEP 45.690-000.

Retirada dos Editais:

Comissão Permanente de Licitação – Prefeitura Municipal de Una
Tel. (73)-3236-2021 – Fax. (73) 3236-218
E-mail: licitacoes@una.ba.gov.br

ABERTURA DAS PROPOSTAS:

DATA: 11/11/2020
HORÁRIO: 08:00

Apresentação e Abertura dos envelopes:

Pregoeiro e Comissão de Apoio



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001796

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 035/2020 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 204/2020

O Município de Una-Bahia, torna público aos interessados, que por intermédio de seu Pregoeiro Oficial designado pelo Decreto nº. 232 de 02 de Janeiro de 2018, que fará realizar no dia 11 de novembro de 2020, às 08:00h, no Prédio da Prefeitura, situada na Praça Dr. Manoel P. de Almeida, nº. 14, centro, Una – Bahia, licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, para Registro de Preços, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, para Registro de Preços objetivando a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, DO TIPO IGG/IGM, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO COVID-19, COMO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES EM COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS. Esta licitação rege-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 136/2006, Lei Complementar nº 123/2006, e subsidiariamente na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e nas condições deste Edital.

1. OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, DO TIPO IGG/IGM, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO COVID-19, COMO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES EM COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS, conforme especificações e condições constantes do Anexo I deste Edital.

2. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta licitação as pessoas jurídicas que se fizerem representadas por pessoa devidamente credenciada, atenderem a todas as exigências de habilitação contidas neste edital e seus anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado.

2.2. Não serão admitidas empresas em consórcio nem as que estejam suspensas temporariamente de participar e de licitar com a Administração Pública ou ainda as declaradas inidôneas, na forma das leis e regulamento citados neste Edital.

2.3. Em consonância com as disposições legais retro citadas fica impedida de participar desta licitação e de contratar com a Administração Pública a pessoa jurídica constituída por membros de sociedade que, em data anterior à sua criação, haja sofrido penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com a Administração ou tenha sido declarada inidônea para licitar e contratar e que tenha objeto similar ao da empresa punida.

2.4. É vedado ao agente político e ao servidor público de qualquer categoria, natureza ou condição, celebrar contratos com a Administração direta ou indireta, por si ou como representante de terceiro, sob pena de nulidade, ressalvadas as exceções legais previstas em lei.

3. REGÊNCIA LEGAL DA LICITAÇÃO

3.1. Esta licitação obedecerá, integralmente, as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente do Decreto Municipal de Regulamentação do ato nº. 136/2006 e 173/2013, Lei complementar 123/2006. A Secretaria Municipal de Saúde, conforme determina o



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

001797

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

art. 2º. do Decreto Municipal 173/2013, será o **ÓRGÃO GERENCIADOR** responsável pelo conjunto de procedimentos para o Registro de Preços. As demais secretarias do município serão denominadas **ÓRGÃOS PARTICIPANTES**. É facultado a outros órgãos ou entidades da Administração Pública, atendido os requisitos da norma, fazer adesão à Ata de Registro de Preços como **ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**.

4. CREDENCIAMENTO

4.1. O proponente deverá se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro por um único representante que, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste procedimento licitatório, venha a responder por sua representada, devendo, ainda no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo cópia autenticada a Carteira de Identidade ou outro documento equivalente ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio.

4.2. O credenciamento far-se-á mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular com firma reconhecida, atribuindo-lhe poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente. Em sendo sócio, proprietário ou dirigente da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

* Quando apresentada procuração particular deverá ser anexada cópia do estatuto ou contrato social.

4.3. Após o credenciamento, os licitantes deverão entregar ao pregoeiro a declaração de pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação (anexo V deste edital), os envelopes da proposta de preços (envelope A) e dos documentos de habilitação (envelope B), não sendo mais aceitas novas propostas.

4.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, disciplinados nos itens 6.2.2.1 a 6.2.2.5, deste edital, deverão apresentar, fora dos envelopes, nesta, declaração, firmada por contador ou representante legal da empresa, de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (Anexo VI).

4.5. Iniciada a sessão pública do pregão, não cabe desistência da proposta, nos termos da legislação citada e deste edital, bem como a ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata exclusão da licitante por ele representada, salvo por autorização expressa do Pregoeiro.

5. PROPOSTA DE PREÇOS - ENVELOPE "A"

5.1. A Proposta de Preços deverá ser entregue em envelope lacrado, indevassável e rubricado pelo representante legal da empresa ou por seu mandatário identificado como Proposta de Preços, endereçada ao Pregoeiro, conforme exemplo:



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001798

ENVELOPE “A” - PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREGÃO Nº 035/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ Nº XXXX

5.2. Estar datilografada ou impressa por processo eletrônico em uma via, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datadas e assinadas, conter os dados cadastrais, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail).

5.3. A proposta deverá conter a especificação detalhada do objeto oferecido, marca ou fabricante, rigorosamente de acordo com as exigências constantes deste Edital e Anexo, não se admitindo propostas alternativas.

5.4. Apresentar o preço para a quantidade total demandada, do(s) lote(s), descrito no anexo I deste edital, expresso em real, com apenas duas casas decimais.

5.5. Os preços cotados deverão ser referidos à data de recebimento das propostas, considerando-se a condição de pagamento à vista, não devendo por isso, computar qualquer custo financeiro para o período de processamento das faturas.

5.6. A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para o fornecimento e entrega do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.7. O prazo de validade comercial da Proposta de Preços é de 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da apresentação da proposta.

5.8. A responsabilidade quanto aos serviços ofertados é exclusivamente do licitante, que deverá certificar-se se o mesmo atende as exigências do instrumento convocatório sob pena de, em caso negativo, sofrer as sanções previstas no item 14.

5.9. A(s) proposta(s) de preço(s) vencedora(s), deverá(ao) ser formulada(s) e apresentada(s) na proposta comercial, com preços atualizados e com redução proporcional aos em conformidade com os lances eventualmente ofertados, no prazo de 01 (um) dia útil, após encerramento da sessão.

5.10. A licitante deverá apresentar declaração expressa de que não estar impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001799

5.11. A falta de data e/ou rubrica na proposta somente poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura do Envelope Proposta.

5.12. A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá ser suprida, também, por aqueles constantes dos documentos apresentados dentro do Envelope da Documentação de Habilitação.

5.13. Não serão levadas em consideração as propostas que fizerem referência às de outros licitantes ou que apresentem qualquer oferta de vantagem não prevista, tal como proposta alternativa.

5.14. As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pelo pregoeiro, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro.

5.14.1 Sendo constatado, mesmo após a contratação, que houve falsidade na retro mencionada declaração, a licitante ou contratada sujeitar-se-á às sanções previstas no item 14 deste edital.

6. HABILITAÇÃO - ENVELOPE B

6.1. As licitantes deverão incluir no Envelope B – HABILITAÇÃO a documentação exigida no Item 6.2 deste Edital que poderá ser apresentada em original, cópia autenticada ou cópia simples acompanhada do original para ser autenticada pelo Pregoeiro ou sua equipe de apoio, em envelope lacrado, no qual possam ser identificados o nome ou razão social, modalidade, número e data da licitação, além da expressão Habilitação, podendo o Pregoeiro, antes da homologação, solicitar o documento original para verificação.

ENVELOPE “B” – HABILITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA
PREGÃO Nº 035/2020
(RAZÃO SOCIAL DO LICITANTE)
CNPJ N° XXXX

6.2. Na habilitação exigir-se-á dos interessados:

6.2.1. A Habilitação Jurídica será comprovada mediante a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado da documentação pertinente à investidura de seus atuais administradores nos respectivos cargos.

a) Registro comercial, no caso de empresa individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos da eleição de seus atuais administradores;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001800

- c) Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício;
- d) Cópia autenticada do CPF e RG dos sócios;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

6.2.2. A Regularidade Fiscal e Trabalhista será comprovada mediante a apresentação dos seguintes Documentos:

- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) prova de regularidade para com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
- c) prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei e com a Procuradoria da Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa da Dívida Ativa da União, sendo este último datado dos últimos 60 dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- d) prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos/CND e do Fundo de Garantia por tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FTGS/CRF;
- e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho - CNDT, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.2.2.1. A microempresa e a empresa de pequeno porte, que atender ao item 5.15, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos no item 6.2.2, deste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em cinco dias úteis, a da sessão em que foi declarada como vencedora do certame.

6.2.2.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.2.2.3. Ocorrendo à situação prevista no item 6.2.2.1, a sessão do pregão será suspensa, podendo o pregoeiro fixar, desde logo, a data em que se dará continuidade ao certame, ficando os licitantes já intimados a comparecer ao ato público, a fim de acompanhar o julgamento da habilitação.

6.2.2.4. O benefício de que trata o item 6.2.2.1 não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.2.2.5. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.2.2.1, implicará na inabilitação do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001801

6.2.3. Qualificação Econômica e Financeira.

- a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, podendo ser atualizado por índices oficiais, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data da apresentação da proposta, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios. O licitante apresentará, conforme o caso, publicação do Balanço ou cópia reprográfica das páginas do Livro Diário onde foram transcritos o Balanço e a Demonstração de Resultado, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento registrados na Junta Comercial
- b) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com data de expedição ou revalidação dos últimos 60 (sessenta) dias anteriores à data da realização da licitação, prevista no preâmbulo deste edital, caso o documento não consigne prazo de validade.
- b) Certidão Simplificada da JUCEB;

6.2.4. A Qualificação Técnica será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Alvará de Funcionamento do Município sede da Empresa;
- b) Cópia autenticada do Alvará (Licença Sanitária) de funcionamento expedido pela Vigilância Sanitária Estadual ou municipal de sua competência;
- c) O proponente deverá apresentar atestado de capacidade técnica ou declaração expedida por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante forneceu os serviços pertinentes e compatíveis em quantidade e qualidade com o objeto deste certame.
- d) Certificado de registro e/ou isenção dos respectivos fabricantes dos produtos junto ao Ministério da Saúde, fornecido através de seu órgão competente, ou publicação no Diário Oficial da União ou Certificado de Isenção do Registro no Ministério da Saúde, consoante RDC Anvisa 185/04, serão exigidos como condição de contratação.

6.2.5. Declaração de Proteção ao Trabalho do Menor, em atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e 10.520/02, de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, ressalvado, se for o caso, o emprego de menor a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital.

6.2.6. Declaração de que não possui fato superveniente impeditivo para a habilitação.

6.2.7. As certidões que não contiverem data de validade explícita serão considerados válidos por um período de 60 (sessenta) dias, a contar da data de suas emissões.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001802

6.2.8. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documento” em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.

6.2.9. Sob hipótese alguma será aceita a inclusão de documento de habilitação que não estiver dentro do respectivo envelope, devidamente lacrado.

6.2.10. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado.

6.2.11. Os documentos exigidos para habilitação, se emitidos pela internet, poderão ter sua autenticidade confirmada nos respectivos sites, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que, havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá a segunda.

7. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O critério de julgamento será o de MENOR PREÇO GLOBAL

7.1.1. O Município poderá revogar itens do lote vencedor, se for o caso, cujo valor esteja com preços excessivos, superfaturado ou, ainda, por interesse da administração, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

7.2. A partir do horário previsto no Edital, terá início a sessão pública do pregão, com a divulgação das propostas de preços recebidas e em consonância com as especificações e condições detalhadas pelo edital.

7.3. Não se considerará qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital.

7.4. O Pregoeiro selecionará a proposta de menor preço e aquelas que tenham apresentado valores sucessivos e superiores em até 10 % (dez por cento), relativamente à de menor preço, ou na impossibilidade de obterem-se pelo menos 03 (três) propostas nestas condições, serão selecionadas as melhores propostas subsequentes a de menor preço, quaisquer que sejam os preços oferecidos, até o máximo de 03 (três), para participarem da sessão pública de lances verbais.

7.5. No caso de empate entre duas ou mais propostas, o Pregoeiro selecionará todas as propostas em condições de igualdade para a etapa competitiva de lances verbais.

7.6. Havendo apenas uma proposta e desde que atenda a todas as condições do edital e estando o seu preço compatível com os praticados no mercado, esta poderá ser aceita, devendo o Pregoeiro negociar, visando obter preço melhor.

7.7. Quando todas as propostas escritas forem desclassificadas, o pregoeiro poderá suspender a sessão do pregão e estabelecer uma nova data, com prazo não superior a 03 (três) dias úteis, para o recebimento de novas propostas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001803

8. ETAPA COMPETITIVA DE LANCES VERBAIS

8.1. Após a classificação das propostas, o pregoeiro fará a divulgação, convocando os proponentes para apresentarem lances verbais, a começar do autor da proposta selecionada de maior preço e seguido dos demais, de forma sucessiva e distinta em ordem decrescente.

8.2. Somente serão admitidos lances verbais cujos valores se situem abaixo do menor valor inicialmente proposto. **O Pregoeiro poderá determinar valor mínimo para os lances.**

8.3. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

8.4. Caso não se realize lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

8.5. Sendo aceitável a oferta, será verificado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o atendimento das condições habilitatorias deste licitante, com base na documentação apresentada.

8.6. Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarado o proponente vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto deste Edital, pelo Pregoeiro, com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

8.7. Se a oferta não for aceitável ou se o proponente não atender às exigências do Edital, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo o respectivo proponente declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste Edital com a posterior homologação do resultado pelo Prefeito do MUNICÍPIO.

8.8. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às condições e exigências deste Edital e seus anexos e/ou propuserem preços inexequíveis ou superfaturados para a Administração, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto do contrato.

8.9. Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, equipe de apoio e licitantes presentes.

9. RECURSOS E IMPUGNAÇÕES

9.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

9.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 01 (um) dia útil.

9.3. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001804

9.4. Declarado o licitante vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão do Pregoeiro importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor pelo Pregoeiro.

9.6. Quando mantida a decisão, a instrução e o encaminhamento dos recursos à autoridade superior serão realizados pelo Pregoeiro no prazo de até 03 (três) dias úteis.

9.7. A autoridade superior do órgão promotor do pregão terá o prazo de até 03 (três) dias úteis para decidir o recurso.

9.8. O recurso contra a decisão do Pregoeiro terá efeito suspensivo.

9.9. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10. Os recursos devem observar os seguintes requisitos:

9.10.1. Serem datilografados e devidamente fundamentados.

9.10.2. Serem protocolados na Prefeitura Municipal dentro do prazo legal e endereçados ao Pregoeiro.

10. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Não havendo a manifestação de recurso, o Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação à proponente vencedora, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Decididos os recursos eventualmente interpostos e constatados a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado ao licitante vencedor, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

10.3. A adjudicação e a homologação do objeto desta licitação não implicarão direito à contratação.

11. CONTRATAÇÃO

11.1. Homologada a licitação o adjudicatário será convocado para assinar o termo do contrato, no prazo de 48 (quarenta oito) horas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93.

11.2. Para a assinatura do contrato a empresa deverá representar-se por:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001805

11.2.1. Sócio que detenha poderes de administração, apresentando o contrato social e sua alteração, ou;

11.2.2. Procurador com poderes específicos para assinar o contrato.

11.3. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação.

11.4. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

11.5. A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, na forma prevista na Lei Federal n. 8.666/93.

11.6. As supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre os contratantes.

11.7. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, as atualizações, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento.

12. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. Os pagamentos devidos à Contratada serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pelo contratado.

12.2. Em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da contratada.

12.3 O pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

12.4. A atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir:

$$VFC = VF (1+i)^n$$

Onde:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

001806

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

VFC = Valor da Fatura Corrigida

VF = Valor da Fatura

i = INPC-IBGE do mês anterior/100

n = número de dias de atraso/30

12.5. Nas compras para entrega imediatas, assim entendidas aquelas com prazo de entrega até quinze dias contados da data da celebração do ajuste serão dispensada a atualização financeira correspondente ao período compreendido entre as datas do adimplemento e a prevista para o pagamento, desde que não superior a quinze dias.

12.6. A licitante vencedora do presente certame fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto desta licitação, mediante acesso ao sistema informatizado da Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia, disponibilizado no endereço eletrônico www.sefaz.ba.gov.br, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265 de 14 de dezembro de 2004, quando for à hipótese de fornecimento de mercadorias.

13. MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DAS PROPOSTAS – REAJUSTAMENTO E REVISÃO

13.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, e art. 17º. Decreto 173/2013.

14. SANÇÕES E PENALIDADES

14.1. Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

14.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

14.1.2. Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

14.1.3. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001807

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

14.1.3.1. A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

14.1.3.2. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso.

14.1.3.3. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

14.1.3.4. Não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta.

14.1.3.5. As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

14.1.4. Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada.

14.1.5. Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

15. RESCISÃO

15.1. A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº. 8.666/93.

15.2. O Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei n. 8.666/93.

15.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

16. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001808

16. 1. O MUNICÍPIO se reserva ao direito de revogar esta licitação, por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a decisão. Deverá, por outro lado, anulá-la se constatada insanável ilegalidade, baseado em parecer escrito e devidamente fundamentado.

16.2. Não caberá qualquer indenização aos proponentes em caso de revogação ou anulação da presente licitação, ressalvadas as hipóteses legais, cabendo o ônus da prova exclusivamente ao licitante/contratado.

17. DO PRAZO

17.1. O prazo de duração do Contrato e da Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses.

18. Das Dotações

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde – Unidade: 11 – Fundo Municipal de Saúde – Projeto/Atividade: 1011.10122142.246 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 02-FMS- Recursos próprios.

19. DAS OBRIGAÇÕES

19.1. A contratação de pessoal, se necessário, para a realização e manutenção dos serviços, sem ônus para o CONTRATANTE;

19.2. O pagamento dos encargos sociais e obrigações que advierem com a contratação de pessoal;

19.3. Responsabilizar-se pela reparação de dano decorrente da execução do serviço;

19.4. Isentar o Município de quaisquer responsabilidades decorrente da execução do objeto deste Contrato;

19.5. Garantir pela segurança e boa qualidade da execução dos serviços.

19.6. O não cumprimento do contratado a estas condições poderão ocasionar nas sanções previstas no item 14 deste edital.

20. ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001809

20.1. Aos órgãos não participantes está reservada a previsão de contratação do quintuplo de adesões previsto no parágrafo 4º. Art. 22, do Decreto 173/2013.

20.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que deve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, com apoio dos órgãos participantes, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do Caput do art. 65 da lei nº. 8.666/93.

20.3. O Registro de Preços do fornecedor será cancelado quando das hipóteses apresentadas no art. 20, incisos I, II, III, IV do Decreto Municipal regulamentador do Sistema de Registro de Preços nº. 173/2013.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. Os encargos de natureza tributárias, sociais e para fiscais são de exclusiva responsabilidade da empresa contratada.

21.3. É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, inclusive a juntada posterior de documentos, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, cujo conteúdo retrate situação fática ou jurídica já existente na data da apresentação da proposta, sendo que os erros materiais irrelevantes serão objeto de saneamento, mediante ato motivado do Pregoeiro.

21.4. A apresentação da proposta implica para a licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

21.5. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, devendo promover o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos trabalhos.

21.6. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.7. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, fica eleito o Foro da Comarca de Una, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

21.8. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação serão prestados pelo Pregoeiro e sua equipe de apoio através dos telefones e fax: (73) 3236 2021, (73) 3236 1286.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001810

21.9. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor, considerando as disposições das Leis Federais nº. 10.520/02 e 8.666/93, no que for pertinente, além do Decreto Municipal n. 136/06.

21.10. São partes indissociáveis deste Edital os seguintes anexos:

- I. Termo de Referência;
- II. Modelo de Proposta de Preços;
- III. Modelo de Procuração para a Prática de Atos Concernentes ao Certame;
- IV. Modelo de Declaração da Proteção ao Trabalho do Menor;
- V. Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação;
- VI. Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;
- VII. Modelo de Declarações;
- VIII. Minuta de Contrato.
- IX. Minuta Ata de Registro de Preços

Una – BA, 28 de outubro de 2020

CAIO CÉZAR OLIVEIRA SANTOS
Pregoeiro Municipal
Decreto nº. 232/2018



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001811

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. A presente licitação tem por objeto **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, DO TIPO IGG/IGM, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO COVID-19, COMO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES EM COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS**, de acordo com as especificações e os detalhamentos consignados neste Termo de Referência e descrição abaixo:

TESTE RÁPIDO COVID-19								
ITEM	UNIDADE	UND	QTD	MARCA	ANVISA	R\$ UNITÁRIO	R\$ TOTAL	
1	TESTE RÁPIDO COVID-19 IGG/IGM	UND	5000					
TOTAL GERAL								

2 – JUSTIFICATIVA:

2.1 **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, DO TIPO IGG/IGM, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO COVID-19, COMO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES EM COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS.**

2.2. O formato presencial será adotado, em virtude da impossibilidade operacional de utilização de recursos eletrônicos pelo Município de Una.

3 – DO FORNECIMENTO DOS PRODUTOS:

3.1. Os produtos licitados serão entregues no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a partir do recebimento da Ordem de Fornecimento expedida pelo Setor de Compras.

3.2. A empresa contratada deverá fornecer exclusivamente produtos de primeira qualidade, e que estiverem de acordo com as especificações exigidas, estando sua aceitação condicionada à devida fiscalização dos agentes competentes.

4 – PROCEDIMENTOS DE FISCALIZAÇÃO

4.1 O fiscal de contratos administrativos, Sr. RAISSANDER FERMO DALMAGRO será a responsável pela fiscalização do contrato no que compete a prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

4.2. Os responsáveis pela fiscalização deste contrato, deverão:

a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;

b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001812

- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

5 – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

5.1. Da Contratada:

- 5.1.1 - Tomar todas as providências necessárias a fiel prestação dos serviços objeto desta licitação;
- 5.1.2 - Manter, durante o período de vigência da contratação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 5.1.3 - Promover a prestação dos serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, em observância às normas legais e regulamentares aplicáveis e às recomendações aceitas pela boa técnica;
- 5.1.4 - Prestar todos os esclarecimentos que lhe foram solicitados pela CONTRATANTE, atendendo prontamente a quaisquer reclamações;
- 5.1.5 - Responder integralmente pelos danos causados, direta ou indiretamente, ao patrimônio do Município em decorrência de ação ou omissão de seus empregados ou prepostos, não se excluindo ou reduzindo essa responsabilidade em razão da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela
- 5.1.6 - Arcar com os ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de contravenção, seja por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados ou prepostos, obrigando-se, ousrossim, a quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais ou extrajudiciais de terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do ajuste a ser firmado;
- 5.1.7 - Assumir responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a CONTRATANTE;
- 5.1.8 - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos produtos ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE, inclusive por danos causados a terceiros;
- 5.1.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista cível ou penal, relacionados a prestação dos serviços, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou contingência;
- 5.1.10 - Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação da contratação;
- 5.1.11 - Aceitar, nas mesmas condições do ajuste, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado da contratação;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001813

5.1.12 – Refazer o serviço prestado dentro do prazo de 24 (vinte e quatro) horas, caso detecte defeito ou irregularidade, sem prejuízo das sanções previstas;

5.2. Da Contratante:

- 5.2.1 - Supervisionar o serviço objeto exigindo presteza na entrega e correção das falhas eventualmente detectadas;
- 5.2.2 - Permitir o acesso ao local da prestação dos serviços do pessoal da CONTRATADA, necessário à entrega do objeto do Termo de Referência;
- 5.2.3 - Prestar à CONTRATADA, em tempo hábil, as informações eventualmente necessárias à prestação dos serviços.

6 – DO PAGAMENTO:

6.1. O pagamento será efetuado à CONTRATADA no prazo de até 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento definitivo dos produtos, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, mediante cheque nominal à contratada ou por meio de depósito em conta bancária a ser informada pela contratada ou, eventualmente, por outra forma que vier a ser convencionada entre as partes. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.

7. CONDIÇÕES GERAIS:

- 7.1. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada medicamento;
- 7.2. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total;
- 7.3. Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas;
- 7.4. Os produtos deverão ser entregues no local indicado na Ordem de Fornecimento, indicando endereço completo e telefone para contato com o responsável pelo recebimento da mercadoria;
- 7.5. Poderão ser solicitados ao fornecedor, pela Pregoeira ou pela Comissão de Licitação informações adicionais necessárias, laudos técnicos de análises dos produtos, amostras dos produtos e outras, a qualquer tempo e/ou fases do procedimento licitatório, com a finalidade de dirimir dúvidas e instruir as decisões relativas ao julgamento;
- 7.6. O fornecedor só poderá cotar apenas uma marca/fabricante de cada produto;
- 7.7. A nota fiscal deverá conter o(s) lote(s) e o(s) números de cada produto a ser entregue, e suas respectivas quantidades;
- 7.9. Os produtos não deverá ter ultrapassado 20% (vinte por cento) do prazo total de sua validade na data da entrega;
- 7.10. Todos os produtos, nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do Art. Nº 31 do código de defesa do consumidor.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001814

ANEXO II MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 035/2020
---	--------------------

Nome Fantasia:			
Razão Social:			
CNPJ:	Inscrição Estadual:		
Endereço:	Cidade:		
Estado:	CEP:	Telefone:	Fax:
E-mail:			

LOTE ---					
ITEM	DESCRIÇÃO DO ITEM	QNT	UNID	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	ESPECIFICAÇÃO, MARCA E DEMAIS PERTINENTES.				
2					
VALOR TOTAL LOTE ---					

VALOR TOTAL GLOBAL: R\$----- (VALOR POR EXENSO)

- Declaramos, para fins que se fizerem necessários que temos pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à licitação em causa e concordamos, sem restrição, com as condições constantes do Edital e seus anexos.
- Declaramos que estão inclusas no preço todas as despesas necessárias à execução do objeto desta licitação, de acordo com as condições especificadas no Termo de Referência - Anexo I, sem ônus para a Administração, tais como impostos, taxas, frete, encargos sociais, fiscais e comerciais, inclusive demais encargos que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto do Pregão Presencial 001/2020 realizado pelo Município e Una.
- Declaramos para os devidos fins, nunca ter sido declarada inidônea para licitar e celebrar contratos com a administração pública, e que está de acordo com as exigências do presente Edital;
- Prazo de Validade da Proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias contados da abertura da sessão.
- Os Produtos ofertados possuem garantia de qualidade, obedecendo aos padrões exigidos por lei.

VALIDADE DA PROPOSTA: 60 (sessenta) dias, contados da data fixada para abertura dos envelopes indicada no preâmbulo deste anexo

_____ de _____ de 20____

_____ RAZÃO SOCIAL

CNPJ

_____ NOME DO REPRESENTANTE LEGAL E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001815

ANEXO III

MODELO DE PROCURAÇÃO PARA A PRÁTICA DE ATOS CONCERNENTES AO CERTAME

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	035/2020

Através do presente instrumento, nomeamos e constituímos o(a) Senhor(a) (nacionalidade, estado civil, profissão), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua nº como nosso mandatário, a quem outorgamos amplos poderes para praticar todos os atos relativos ao procedimento licitatório indicado acima, conferindo-lhe poderes para:

(apresentar proposta de preços, formular ofertas e lances, interpor recursos e desistir deles, contra-arrazoar, assinar contratos, negociar preços e demais condições, confessar, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame etc).

____ de _____ de 20____

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001816

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	035/2020

Declaramos, sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, para os fins do disposto Lei 8.666/93, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,

nem menor de 16 anos.

nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

_____ de _____ de 20__.

_____ RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

_____ E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001817

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	035/2020

Declaramos sob as penas da lei, especialmente em face do quanto disposto na Lei Federal n. 8.666/93 e Lei n. 10.520/02, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação, cientes das sanções factíveis de serem aplicadas.

____ de ____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001813

ANEXO VI

MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO PRESENCIAL	035/2020

Declaramos, sob pena de Lei, que a empresa(razão social/CNPJ) por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) , portador(a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º , DECLARA, para fins legais:

MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa não se encontra alcançada por qualquer das hipóteses descritas no § 4º, do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

_____ de _____ de 20__.

_____ RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001815

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÕES

Modalidade de Licitação PREGÃO PRESENCIAL	Número 035/2020
---	--------------------

A empresa(razão social/CNPJ)

DECLARA, sob as penalidades da lei, que não existe fato superveniente impeditivo contra sua habilitação, assim como se obriga a declarar a ocorrência de fatos futuros;

DECLARA também que está plenamente de acordo com todas as cláusulas e condições do presente Edital.

_____ de _____ de 20__.

_____ RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001820

ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

**Termo de Contrato que entre si celebram o
Município de Una – Estado da Bahia, e -
para os
fins que especifica.**

O MUNICÍPIO DE UNA , Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado naxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx Centro, nesta Cidade de **XX**, Estado da Bahia, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Prefeito **XX**, Prefeito Municipal, com endereço residencial sito à xxxxxxxxx, xx, Centro nesta cidade de **XX**, Estado da Bahia, CEP xxxx-xxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, SSP/BA, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxxxxxxxx-xx, doravante designado simplesmente **CONTRATANTE** celebra o presente Contrato com xxxxxxxxxxxxxxxxx , inscrita (o) no CPF/CNPJ sob nº xxxxxxxxxxxx, estabelecida (o) na , a seguir denominada **CONTRATADA**, neste ato representada (o) por Sr. , (nacionalidade), (estado civil), (profissão), (data de nascimento), portador da Cédula de Identidade nº - expedida pela SSP-BA, e, inscrito no CPF/MF nº , (nº do PIS) residente e domiciliado na (endereço completo)

em conformidade com a Lei 8.866/93, com as alterações introduzidas posteriormente, mediante as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1.1. constitui o objeto do presente Contrato objeto **AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, DO TIPO IGG/IGM, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO COVID-19, COMO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES EM COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS**, em conformidade com a proposta de preços apresentada na sessão da licitação da qual decorre este termo e Ata de registro de Preços conforme parecer devidamente homologado e publicado no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. pela execução total do presente CONTRATO a Prefeitura Municipal de Una, pagará à **CONTRATADA a importância total de xxxxxxxx (POR EXTERNO)**;

2.2. nos preços estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, necessárias à completa execução dos serviços, entendendo-se como tais as decorrentes de fornecimento de materiais, mão-de-obra, controle tecnológico, equipamentos, transportes, escritórios, encargos relativos às leis sociais e trabalhistas, seguros, impostos gerais e sobre serviços, taxas, licenças,



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001821

mobilização, desmobilização, remuneração da contratada e quaisquer outras despesas necessárias à total realização dos serviços;

3.3. os preços são fixos e irreajustáveis.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

3.1. os pagamentos devidos à CONTRATADA serão efetuados através de cheque, ordem bancária ou crédito em conta corrente, no prazo de até 30 (trinta) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada a execução contratual, desde que não haja pendência a ser regularizada pela Contratada;

3.2. em havendo alguma pendência impeditiva do pagamento, será considerada data da apresentação da fatura aquela na qual ocorreu a regularização da pendência por parte da Contratada;

3.3. o pagamento não isenta a CONTRATADA da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação;

3.4. a atualização monetária dos pagamentos devidos pela Administração, em caso de mora, será calculada considerando a data do vencimento da Nota Fiscal/Fatura e do seu efetivo pagamento, de acordo com a variação do INPC do IBGE, do mês anterior ao vencimento da fatura, devendo ser corrigido conforme fórmula a seguir: $VFC = VF(1+i)^n$ onde: VFC = Valor da Fatura Corrigida; VF = Valor da Fatura; i = INPC-IBGE do mês anterior/100; n = número de dias de atraso/30;

3.5. a Contratada fica obrigada a emitir Nota Fiscal Eletrônica, para pagamento do objeto deste Contrato, de acordo com o disposto no Decreto Estadual nº 9.265/2004.

CLAUSULA QUARTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

4.1. as despesas decorrentes do presente Contrato correrão por conta do Orçamento de 2020:

Órgão: 10 - Secretaria de Saúde – Unidade: 11 – Fundo Municipal de Saúde – Projeto/Atividade: 1011.10122142.246 - GESTÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Elemento de Despesa: 3390.30.00.00 – Material de Consumo. Fonte de Recurso: 02-FMS- Recursos próprios.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL:

5.1. o prazo de vigência contratual será de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser renovado caso haja acordo entre as partes, mantendo-se todas as condições presentes;

5.2. a duração do presente CONTRATO ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogado, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada a natureza de continuidade dos serviços.



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001822

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DA RESPONSABILIDADE DAS PARTES:

- 6.1. a CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do CONTRATO, em conformidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.2. a CONTRATADA é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do CONTRATO;
- 6.2.1. a inadimplência da CONTRATADA com referência aos encargos estabelecidos nesta CLÁUSULA, não transfere à Prefeitura Municipal de Una, responsabilidade por seu pagamento nem poderá onerar o objeto do CONTRATO;
- 6.3. a CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do CONTRATO, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- 6.4. CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em partes, o objeto do CONTRATO em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;
- 6.5. facilitar a mais ampla e minuciosa fiscalização da execução dos serviços objeto do presente CONTRATO que a Prefeitura Municipal de Una, considerar imperfeitos;
- 6.6. comunicar imediatamente à Prefeitura Municipal de Una, qualquer alteração que, porventura venha a sofrer em seu contrato social;
- 6.7. a CONTRATADA obriga-se ao reconhecimento de que a inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja a sua rescisão, com as consequentes penalidades contratuais e as demais previstas em Lei ou regulamento;
- 6.8. a CONTRATADA fica obrigada a aceitar acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista na Lei Federal nº 8.666/93;
- 6.8.1. as supressões poderão ser superiores a 25%, desde que haja resultado de acordo entre as partes;
- 6.9. a variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preço previsto neste Contrato, as atualizações, compensações ou penalidades financeiras decorrentes das condições de pagamento aqui previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo podendo ser registrados por simples apostila dispensando a celebração de aditamento.
- 6.10. Os produtos devem ser entregues acompanhados da documentação fiscal, em duas vias, com especificação da quantidade por lotes entregues de cada produto;
- 6.11. Os preços devem estar descritos em documento fiscal especificados: unitário e preço total;
- 6.11. Os produtos devem ser entregues nas quantidades requeridas e apresentação em unidades individualizadas;
- 6.12. Os produtos não deverá ter ultrapassado 20% (vinte por cento) do prazo total de sua validade na data da entrega;
- 6.13. Os produtos em desconformidade com o Edital ou que apresentem vícios, deverão ser substituídos no prazo de 08 (oito) dias.

CLÁUSULA SÉTIMA - FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001823

7.1. O Sr. Raissander Fermo Dalmagro, designado no Decreto nº 34 de 02 de Março de 2017 será o responsável pela fiscalização do contrato no que compete a prestação dos serviços, observando todos os aspectos contratados (prazo de entrega, local de entrega, observância acerca da qualidade, manutenção da relação inicial entre os encargos do contratado e a retribuição da Administração para a justa remuneração do fornecimento e serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato).

7.2. O responsável pela fiscalização deste contrato deverá:

- a) anotar, em registro próprio, as ocorrências relativas à execução do contrato, determinando as providências necessárias à correção das falhas ou defeitos observados;
- b) transmitir ao contratado instruções e comunicar alterações de prazos e cronogramas de execução, quando for o caso;
- c) promover, com a presença da contratada, a verificação da execução já realizada, emitindo a competente habilitação para o recebimento de pagamentos;
- d) esclarecer prontamente as dúvidas da contratada, solicitando ao setor competente da Administração, se necessário, parecer de especialistas;
- e) fiscalizar a obrigação da contratada de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- f) solicitar da Contratada, a qualquer tempo, a apresentação de documentos relacionados com a execução do contrato.

Parágrafo Único: A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES E PENALIDADES:

8.1. para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

8.1.1. ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao Município;

8.1.2. constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo;

8.1.3. a inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

- I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato, ou ainda na hipótese de negar-se a efetuar o reforço da caução, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001824

- II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado;
- III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento ou serviço não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1. a multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei;

8.1.3.2. a multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso;

8.1.3.3. se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, a contratada responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente;

8.1.3.4. não tendo sido prestada garantia, à Administração se reserva o direito de descontar diretamente do pagamento devido à contratada o valor de qualquer multa porventura imposta;

8.1.3.5. as multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas;

8.1.4. serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citada;

8.1.5. serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO:

9.1. a inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

9.2. a Contratante poderá rescindir administrativamente o respectivo Contrato, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;

9.3. nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

10.1. aplica-se ao presente Contrato as disposições da Lei 8.666/93 e Lei nº 10.520/02, Decreto 173/2013, no que for pertinente, além do Decreto Municipal nº 136/06. Este Contrato está vinculado ao **Pregão Presencial nº 035/2020**;

10.2. as partes contratantes elegem o foro da Cidade de Una com renúncia expressa de qualquer outro, para dirimir as controvérsias acaso oriundas do presente CONTRATO;

10.3. e, por assim haverem ajustado e contratado, fizeram as partes lavrar, em 04 (quatro) vias igual teor, este Instrumento, que assinam juntamente com duas testemunhas presentes ao ato.

Una (BA), xx de xxxxxx de xxxx.

Contratante

Contratado

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001825

ANEXO IX

MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **MUNICÍPIO DE UNA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ do Ministério da Fazenda sob nº. xx.xxx.xxx/0001-xx, com sede no Centro Administrativo Municipal, localizado na xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, xx Centro, nesta Cidade de **XX**, Estado da Bahia, doravante denominado **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito **XX**, Prefeito Municipal, com endereço residencial sítio à xxxxxxxxx, xx, Centro nesta cidade de **XX**, Estado da Bahia, CEP xxxxx-xxx, portador da cédula de identidade nº xxxxxxxx, SSP/BA, expedida pela Secretaria de Segurança Pública do Estado da Bahia, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº xxxxxxxxx-xx, doravante designado simplesmente **FORNECEDOR**, firmam a presente ATA DE REGISTROS DE PREÇOS, conforme decisão exarada no Processo de Licitação nºe homologada às fls., referente ao Pregão Presencial nº, para Registro de Preços de, relacionados no Anexo I do Edital, nos termos da Lei nº 8.666/93, da Lei nº 10.520/02 e do Decreto Municipal, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

1. DO OBJETO

1.1. O objeto desta Ata é o registro dos preços de objeto **AQUISIÇÃO DE DIVERSOS CONTRACEPTIVOS E INSUMOS PARA DIABETES AQUISIÇÃO DE TESTES RÁPIDOS, DO TIPO IGG/IGM, PARA REALIZAÇÃO DE DIAGNÓSTICO DO COVID-19, COMO PARTE INTEGRANTE DAS AÇÕES EM COMBATE A PANDEMIA DO CORONAVÍRUS**, classificados no Pregão Presencial nº./201XX, conforme especificações e condições constantes neste instrumento, no qual estão contemplados o prazo de execução e a estimativa das quantidades a serem adquiridos pela Administração, na medida das suas necessidades e segundo a conveniência do serviço público, e que a este termo integram, como se transcritas.

1.2. O prazo de validade do Registro de Preços é de 12 (doze) meses contados a partir da data da assinatura desta Ata, durante o qual os licitantes que tenham os seus preços registrados poderão ser convidados a firmar as contratações, observadas as condições fixadas no edital e nas normas pertinentes.

1.3. É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da contratada com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da contratada, não se responsabilizando o contratante por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

1.4. Durante seu prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração, para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades de que necessitar, até o limite estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001826

1.5. A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

1.6. O fornecedor ou prestador de serviços fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições constantes nesta Ata de Registro de Preço, os acréscimos nos quantitativos registrados, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade licitada para cada item registrado.

1.7. As supressões poderão ser superiores a 25%.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS:

2.1. A partir desta data, fica registrado nesta PREFEITURA, observada a ordem de classificação, o(s) preço(s) do fornecedor registrado a seguir relacionado, objetivando o compromisso de fornecimento de testes rápidos, nas condições estabelecidas no ato convocatório.

Item 1 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Valor unitário registrado: R\$ xxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

Valor total registrado: R\$ xxxx,xx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O prazo de validade do Registro de Preços será de 12 (doze) meses, a contar da assinatura da presente Ata;

3.2. Na contagem dos prazos excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente na Administração Pública Municipal. Quando ocorrer o vencimento fora do dia útil, considerar-se-á o primeiro dia útil imediatamente subsequente, sem ônus.

CLAÚSULA QUARTA – DO REAJUSTE:

4.1. Os preços sujeitos a controle oficial poderão ser reajustados nos termos e prazos fixados pela "Administração".

4.2. O disposto no item anterior aplica-se igualmente, aos casos de incidência de novos impostos ou taxas e de alteração das alíquotas dos já existentes.

4.3. O beneficiário do registro, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal ao órgão gerenciador, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: lista de preços dos fabricantes, notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas, componentes ou de outros documentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA ENTREGA:



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001827

5.1. Os materiais serão entregues no local e prazo indicados na AFM e recebidos por servidor responsável designado pela unidade administrativa equivalente da unidade solicitante, o qual procederá à conferência, no prazo máximo de 01 (um) dias úteis.

Parágrafo Primeiro – O recebimento do objeto aqui registrado só se dará após adotados, pelo Município, todos os procedimentos previstos no art. 73, inciso II, da Lei n.º 8.666/93.

Parágrafo Segundo – O Município rejeitará, no todo ou em parte, qualquer proposição de fornecimento de material em desacordo com as especificações do objeto da licitação.

5.2. O Fornecedor se comprometerá a atender com presteza às reclamações sobre a qualidade e pontualidade da entrega do material, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o Município;

5.3. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os objetos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, para adoção das providências cabíveis.

5.4. O prazo de entrega do material será de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da assinatura da AFM pelo Fornecedor.

5.5. O fornecimento do material somente será considerado concluído mediante a emissão de atesto na Nota Fiscal, expedido pelo setor de recebimento de material, através do carimbo padrão.

5.6. O prazo estabelecido no item 5.4 poderá ser prorrogado, quando solicitado pelo Fornecedor e desde que ocorra motivo justificado, comprovado e aceito pela Administração.

5.7. O Fornecedor se comprometerá em manter durante toda a execução deste instrumento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital.

CLÁUSULA SEXTA – DAS SANÇÕES

6.1. O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, atrasar injustificadamente o início do fornecimento, descumprir total ou parcialmente as obrigações previstas, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração Pública, e eventuais responsabilidades civis e criminais:

- a) Advertência;
- b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação;
- c) Suspensão de contratar com o Município por 05 (cinco) anos;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto pendurem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO:

7.1. A inexecução, total ou parcial, da Ata de Registro de Preços ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas na Lei nº 8.666/93;

7.2. A Fornecedor poderá rescindir administrativamente a respectiva Ata de Registro de Preços, nas hipóteses previstas na Lei nº 8.666/93;



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001828

7.3. Nas hipóteses de rescisão com base em qualquer das hipóteses da Lei 8.666/93, não cabe ao Município direito a qualquer indenização.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A fiscalização do objeto deste instrumento será exercida pelo Sr. Raissander Fermo Dalmagro.

8.2. Em caso de divergência entre a AFM e a Nota Fiscal/Fatura ou entre os produtos efetivamente entregues, o Fornecedor será notificado para retirá-los imediatamente, sendo a ocorrência comunicada a SSA para adoção das providências cabíveis.

8.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da Fiscalização por parte do Estado não eximirá o Fornecedor da total responsabilidade na execução deste fornecimento.

13. DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

13.1. O Fornecedor se obriga a proceder ao fornecimento do material, objeto deste instrumento na conformidade do constante no Edital, e que, com seus anexos, integra este termo, independentemente da transcrição, para todos os fins e efeitos legais.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O Município não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Fornecedor com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente instrumento.

15. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR

15.1. O cancelamento será precedido de processo administrativo a ser examinado pelo órgão gerenciador, sendo que a decisão final deverá ser fundamentada.

15.2. O registro do Fornecedor poderá ser cancelado, garantida prévia e ampla defesa em processo administrativo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da notificação, quando:

I – o Fornecedor não cumprir as exigências contidas no Edital, na Ata de Registro de Preços, Autorização para Fornecimento de Material e Contrato;

II - o Fornecedor, injustificadamente, deixar de firmar o contrato decorrente do Registro de Preços;

III - o Fornecedor der causa à rescisão administrativa do contrato, decorrente do Registro de Preços, por um dos motivos elencados nos incisos I a VIII do art. 78 da Lei n.º 8.666/93.

15.3. Os preços registrados poderão ser cancelados ou suspensos temporariamente nas seguintes hipóteses:

I - quando se tornarem superiores aos praticados pelo mercado;

II - por razões de interesse público, devidamente fundamentado.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNA

Estado da Bahia

Pregão 035/2020
Menor Preço Global
Sistema de Registro de Preços

001829

15.4. A comunicação do cancelamento do registro do Fornecedor, será feita por escrito, juntando-se o comprovante de recebimento nos autos que deram origem ao registro.

15.5. No caso do Fornecedor encontrar-se em lugar ignorado, incerto ou inacessível, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da data da publicação.

15.6. O Fornecedor poderá pedir o cancelamento do preço registrado, mediante solicitação por escrito, desde que comprove estar definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências do instrumento convocatório que deu origem ao Registro de Preços.

15.7. A solicitação do Fornecedor para cancelamento do Registro de Preços não o desobriga do Fornecimento dos produtos até a decisão final do órgão gerenciador, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias, facultada ao Estado a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório e na presente Ata.

15.8. Enquanto perdurar o cancelamento poderão ser realizadas novas licitações para a aquisição dos bens constantes do Registro de Preços.

16. DO FORO

16.1. Fica eleito o foro da comarca de Una, Estado da Bahia, para dirimir eventuais conflitos originados pela presente Ata e pelo futuro contrato, com renúncia a qualquer outro por mais privilegiado que possa ser.

Una (BA), xx de xxxxxx de xxxx.

Município de Una

Fornecedor

Testemunhas:

CPF/RG:

CPF/RG: